



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

ANEXO I

PARECER REFERENCIAL N. 001.002/DMP

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DESACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO FATO IMPEDITIVO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO – ART. 57, §1º DA LEI N. 8.666/93.

LISTA DE VERIFICAÇÃO	Doc./Fls
1. Recebimento e autuação do pedido de prorrogação do prazo de execução contratual encaminhado por contratada.	
2. Verificação da existência de documentos comprobatórios das alegações da contratada que justificariam a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual inicialmente estabelecido.	
3. No caso de inexistência de documentos comprobatórios das alegações que estariam relacionadas à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual inicialmente estabelecido, solicitar à contratada que apresente os documentos pertinentes, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da ciência da notificação.	
4. Não havendo apresentação dos documentos no prazo de 5 dias úteis , está configurada a hipótese prevista no Parecer Referencial n. 001.002/DMP, qual seja, não comprovação documental dos fatos alegados para o pedido de prorrogação do prazo de execução contratual, contrariando o que prevê o art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93, o que leva ao indeferimento do pedido.	
5. Certificada a não apresentação dos documentos, deve-se elaborar uma informação , nos autos, indicando que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e encartar a lista de verificação anexa a este parecer referencial	
6. Encaminhar os autos que tratam do pedido de prorrogação do prazo de execução ao Diretor de Material e Patrimônio , responsável por analisar a demanda, acolher a aplicação do Parecer Referencial n. 001.002/DMP e submeter ao Diretor-Geral Administrativo.	

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Stefani Cardoso, Assessora Técnica**, em 07/07/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Goulart, Assessor Técnico**, em 07/07/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Assessor Técnico**, em 07/07/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jullyana Kroon Tomaz Soares, Assessor Técnico**, em 07/07/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7340896** e o código CRC **01A4F661**.

